

**JUNTA DE FREGUESIA
DE MINA DE ÁGUA**

Município da Amadora

**REGULAMENTO
DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE
VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

Preâmbulo

Considerando que os autocarros de transporte de passageiros da Autarquia são um meio de que a mesma dispõe para a prossecução das suas atribuições, nomeadamente na área da educação, cultura, desporto e tempos livres.

Considerando que os autocarros estão ao serviço da comunidade, compete à Autarquia estabelecer regras para a sua utilização que uniformize procedimentos no que respeita à cedência do mesmo às escolas, associações, colectividades locais, ou outras entidades e organismos legalmente existentes que prossigam no Município fins de interesse público.

Tendo presente o cumprimento dos objectivos supramencionados, foi elaborado o presente regulamento que estabelecerá, para além das regras de utilização, a determinação do princípio do pagamento de um custo de utilização, salvaguardando a possibilidade de isentar daquele pagamento algumas das entidades, mercê da celebração de protocolos de colaboração ou da definição de critérios objectivos que regulem essa possibilidade.

Pretende-se igualmente que a utilização do autocarro seja feita de modo criterioso, eficiente e eficaz, eliminando procedimentos burocráticos desnecessários quer por parte dos órgãos da Freguesia, quer por parte das entidades interessadas, evitando-se, desse modo, desperdícios de tempo e dinheiro e definindo com inteira clareza o uso de bens públicos.

**Artigo 1º
Âmbito**

O presente regulamento estabelece as condições de utilização dos autocarros de que a Junta de Freguesia é proprietária ao abrigo dos contratos de doação celebrados com a Câmara Municipal da Amadora que se anexam ao presente regulamento e dele fazem parte integrante.

**Artigo 2º
Condições de cedência**

1. O autocarro destina-se prioritariamente a ser utilizado pelas seguintes entidades:
 - a) Junta de Freguesia;
 - b) Câmara Municipal da Amadora;

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**



- c) Entidades e organismos legalmente existentes que prossigam no Município fins de interesse público.
2. O pedido de utilização do autocarro é feito com a antecedência mínima de vinte dias sobre a data prevista para a deslocação.
3. O pedido de cedência deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e formulado de acordo com o Anexo 1 (Pedido de Cedência de Autocarro), de onde constam os seguintes elementos:
 - a) Entidade e respetivo NIPC;
 - b) Morada, telefone, fax e endereço electrónico;
 - c) Nome da pessoa responsável pela viagem;
 - d) Data da realização da deslocação;
 - e) Local e hora de partida;
 - f) Finalidade e itinerário da deslocação;
 - g) Hora prevista de chegada;
 - h) Número de pessoas a transportar;
 - i) Relação nominal de todos os passageiros do autocarro nessa viagem. Nos serviços efectuados para as escolas, deverão constar as idades dos alunos.
4. Só em casos excepcionais poderá ser autorizada a utilização do autocarro quando o serviço for solicitado com menos de vinte dias de antecedência.
5. As cedências do autocarro para fora do país serão analisadas caso a caso.
6. A utilização do autocarro é exclusiva para os pedidos das actividades para que é requisitado e não visando nunca qualquer fim lucrativo.
7. A cada deslocação deve corresponder um Pedido de Cedência de Autocarro (mediante o preenchimento do modelo constante do Anexo 1).
8. Na cedência do autocarro será tomado em consideração o local de deslocação, a entidade requisitante e a ordem de entrada da requisição.

**Artigo 3º
Dos pedidos**

1. As iniciativas da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal da Amadora terão prioridade sobre qualquer outra que for requerida.
2. A prioridade de cedência do autocarro limita-se exclusivamente à 1ª inscrição da entidade que solicitar o serviço exceptuando-se o que se encontra estabelecido no número anterior.
3. A Junta de Freguesia dará resposta ao serviço solicitado até dez dias antes deste se realizar, sem prejuízo do disposto relativamente às

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

cedências a título excepcional previstas no nº 3 do artigo anterior, cuja resposta é imediata.

4. A cedência do autocarro poderá ser anulada, mesmo depois de confirmada, em casos de avaria ou qualquer outro motivo imprevisto que não permita a efectivação do serviço, não sendo devida qualquer indemnização por este facto.

**Artigo 4º
Da decisão dos pedidos**

1. A competência para decidir sobre os pedidos de utilização do autocarro, é da Junta de Freguesia.
2. A competência mencionada no número anterior pode ser delegada no Presidente da Junta de Freguesia.

**Artigo 5º
Encargos com a utilização**

1. São da responsabilidade da entidade requerente os encargos com as deslocações conforme a Tabela de Taxas de Utilização do Autocarro, segundo o Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia.
2. A entidade requisitante efectuará o pagamento na Junta de Freguesia, das despesas a seu cargo, no prazo máximo de cinco dias úteis após o termo da cedência do veículo.
3. Não estão sujeitas ao pagamento dos montantes enunciados no número anterior, as Juntas de Freguesia desde que a cedência seja efectuada em regime de intercâmbio.
4. Em caso de avaria ou acidente que provoque a imobilização do veículo durante o percurso, as despesas ocasionadas com o regresso e eventual alojamento dos utentes ficam a cargo da entidade requisitante.

**Artigo 6º
Dispensa de participação**

1. Em cada ano lectivo, serão atribuídas duas deslocações gratuitas por aluno das Escolas do Ensino Básico do 1º Ciclo e do Pré-Escolar da área da freguesia, nas seguintes condições:
 - a) Que a referida deslocação seja efectuada entre as 8.30h e as 17.00h, de segunda a sexta-feira, excluindo os feriados;
 - b) Que a mesma não ultrapasse os 100 km;
 - c) Excedendo o expresso em a) e b), serão cobradas as taxas em vigor;

Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS

2. Em cada ano civil será atribuída a cada associação da Freguesia, na primeira viagem efectuada, uma redução equivalente ao valor da Taxa de Saída até 4 horas.

Artigo 7º
Responsabilidade da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia assegurará o bom estado de funcionamento, conservação e limpeza do autocarro, imediatamente antes da utilização pelos utentes.
2. A Junta de Freguesia delega no seu motorista competência para assumir, durante os percursos efectuados, a responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança dentro do autocarro, o cumprimento de horários, itinerários e trajectos pré-estabelecidos, e poder de decisão na alteração de percursos ou horários, quando assim o determinar a ocorrência de situações imprevistas que possam pôr em risco a segurança dos ocupantes do veículo.
3. O risco inerente à circulação do veículo, por danos materiais ou corporais causados a terceiros (incluindo passageiros do autocarro) está salvaguardado por contrato de seguro com responsabilidade civil.

Artigo 8º
Responsabilidade da entidade requerente

São da responsabilidade da entidade requerente:

- a) Os danos materiais causados ao autocarro, em consequência de actos praticados pelos seus ocupantes durante o período de cedência;
- b) Os danos corporais ou materiais causados pelos utilizadores durante a circulação do veículo;
- c) Os danos eventualmente causados a terceiros, por elemento ou elementos do grupo de utilizadores, quando estes se encontrem no exterior do autocarro;
- d) Os atrasos ou mudanças de itinerário não imputáveis ao motorista, os acidentes pessoais não resultantes de acidente de viação ou má conservação do veículo e as situações similares que venham a verificar-se durante o período de cedência;
- e) O cumprimento da ordem e das normas de segurança por parte dos utilizadores no interior do autocarro, no respeito do presente regulamento, e pelas decisões ou recomendações do motorista quando no desempenho da sua função.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

**Artigo 9º
Condições de utilização**

A utilização do autocarro deve ter em atenção, especialmente as seguintes disposições:

- a) Não podem ser transportados passageiros que excedam a lotação do veículo de acordo com a legislação em vigor;
- b) Não poderão ser transportados quaisquer materiais susceptíveis de danificar o interior do autocarro, sendo expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos;
- c) Não poderão ser transportados animais;
- d) É proibido fumar, comer, beber (excepto água em vasilhame de plástico), ou pernoitar dentro do autocarro;
- e) É proibido danificar ou sujar a viatura;
- f) É expressamente proibido permanecer de pé ou circular com o veículo em movimento;
- g) No interior do autocarro são proibidas manifestações susceptíveis de perturbarem o motorista e porem em causa a segurança do autocarro e dos passageiros;
- h) Os passageiros deverão respeitar as demais instruções do motorista no que respeita às condições de utilização do autocarro;
- i) O período de descanso do motorista deverá observar a legislação em vigor.
- j) Não haverá qualquer cedência de autocarro no período anual destinado à sua revisão geral, no dia imediatamente a seguir a uma viagem longa ou por indisponibilidade do motorista.

**Artigo 10º
Do motorista**

1. O motorista imediatamente antes do início da viagem e para efeitos do disposto no ponto número 1 do artigo 7º deve, conjuntamente com o responsável pelo grupo de utilizadores verificar o estado de conservação e limpeza da viatura.
2. O motorista terá em seu poder um registo de serviço (Anexo 2) o qual será por ele preenchido e, no termo da viagem apresentado ao responsável pelo grupo de utilizadores para visto e confirmação, podendo este, se assim o desejar, acrescentar aos registos efectuados e no campo "Observações da Entidade Requerente", a sua opinião sobre como decorreu a utilização do autocarro.

**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

**Artigo 11º
Sanções**

O não cumprimento do presente regulamento implica a suspensão de futuras cedências.

**Artigo 12º
Disposições finais**

Os casos omissos no presente regulamento serão objeto de análise e decisão por parte da Junta de Freguesia.

**Artigo 13º
Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.



**Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

Aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizada em 18/12/2013

O Executivo

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

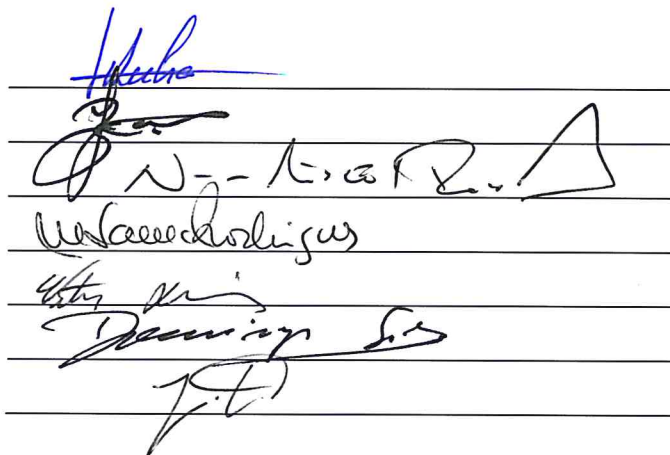
TESOUREIRO

VOGAL

VOGAL

VOGAL

VOGAL


The signatures are written in blue ink on a set of horizontal lines. From top to bottom, they correspond to the President, Secretary, Treasurer, and four Councillors. The signatures are stylized and difficult to read.

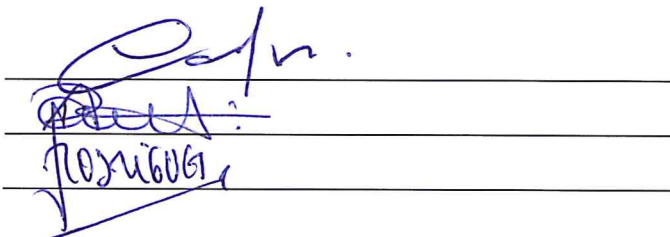
Aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em
27/12/2013

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO


The signatures are written in blue ink on a set of horizontal lines. From top to bottom, they correspond to the President, 1st Secretary, and 2nd Secretary. The signatures are stylized and difficult to read.

Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS

Anexo 1

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia
de Mina de Água

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO
A PREENCHER PELA ENTIDADE REQUISITANTE

ENTIDADE _____
MORADA _____
NIPC Nº _____ TELEF. _____ FAX _____
E-mail _____

Vem a entidade requisitante solicitar a V. Exa. se digne autorizar a cedência do autocarro para:

DATA DA DESLOCAÇÃO ____/____/_____
HORA DA PARTIDA _____ HORA PREVISTA DE CHEGADA _____
LOCAL DE PARTIDA _____
DESTINO E ITINERÁRIO: _____
Nº DE PASSAGEIROS _____
RESPONSÁVEL _____ CONTATO _____

A preencher pelas escolas EB1 de Mina de Água:
(Visitas de estudo) Ano _____ Turma _____

DATA: _____

Entidade Requisitante

(Assinatura e Carimbo)

A PREENCHER PELA JUNTA DE FREGUESIA

DESPACHO: _____

OBS: _____

Kms efetuados: _____

SERVIÇO PAGO VALOR _____ SERVIÇO NÃO PAGO

DATA: _____

O PRESIDENTE

Junta de Freguesia de Mina de Água
Município da Amadora

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO DE PASSAGEIROS



ANEXO 2

REGISTO DE SERVIÇO REALIZADO EM ___ / ___ / ___

Serviço	Horas	Percurso	Especificação do Serviço	Total H. Extras
Saída:		De:		
Chegada:		Para:		

kms percorridos: _____

Registo de Ocorrências: _____
Observações da Entidade Requiritante: _____

Responsável/Entidade: _____

(Assinatura do Motorista)

(Assinatura do Responsável / Entidade)